

8209. 03512013



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO

EM: 01/07/2013

ASS. [Signature]

PUBLICADO

01/07/2013

ASSINATURA [Signature]

LEI Nº 539 /2013.

Ementa:

Dispõe sobre o cancelamento de multas e juros de mora incidentes sobre o IPTU dos desapropriados em Camaragibe, pelo Governo do Estado, confere nova redação ao Artigo 148 da Lei nº 266, de 16 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camaragibe, faz saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando, a urgência do projeto viário que está sendo implantado em Camaragibe, e a necessidade de regularizar a situação dos nossos munícipes que estão em processo de desapropriação junto ao Governo do Estado de Pernambuco:

I- Ficam canceladas as multas, previstas no Art. 148 da Lei nº 266, de 16 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal, para pagamento dos débitos relativos ao IPTU das pessoas que estão sendo desapropriadas no Município de Camaragibe, pelo Governo do Estado, até o período que tramitar o processo de desapropriação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Para pagamento dos débitos de IPTU ficam reduzidas em 70% (setenta por cento) as multas previstas nos arts. 145, 146, 147 e 148 da Lei nº 266, de 16 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal e enquadra somente quem está em processo de desapropriação correndo atualmente;

Art. 2º - Ficam cancelados os juros, previstas no Art. 173 da Lei nº 266, de 16 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal, para pagamento dos débitos relativos ao IPTU das pessoas que estão sendo desapropriadas no Município, pelo Governo do Estado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento referido no Caput é de 100%, e será aplicado somente para parcela única e nele se enquadra quem está em processo de desapropriação correndo atualmente;

Art. 3º - Os dispositivos dos artigos. 1º e 2º desta Lei, só se aplica aos débitos de IPTU e relativos a fatos geradores ocorridos em exercícios anteriores.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camaragibe

PROTOCOLO

Data, 05/08/13 Hora 10:49

[Signature]
Josenilda Alves
ADJ Recepção

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 1º de julho de 2013

[Signature]
Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito

Cassia Cruz
Assessora de Comunicação
Pdt. nº 24/2013